



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO
AMBIENTE**

RESOLUÇÃO Nº , DE DE 2020

*Reconhece a revogação das resoluções
discriminadas neste ato.*

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1^o Reconhecer a revogação das seguintes resoluções:

I – Resolução nº 284, de 30 agosto de 2001, que dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação.

II – Resolução nº 302, de 20 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno;

III – Resolução nº 303, de 13 de maio de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;

Art. 2^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES
Presidente do Conselho